

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO SEI: 19.006.046971/2019-92

RECORRENTE: **WALTER OLIVEIRA JUNIOR**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos

RELATOR: Fabiano Nakanishi

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU ÀS PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – ÚNICO IMÓVEL DESTINADO À RESIDÊNCIA FAMILIAR – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Restou comprovado que o recorrente possui um único imóvel, bem como atende aos demais requisitos exigidos pela Lei 8.673/2001, artigo 1º, inciso III, com alterações pelas Leis 8.791/2002, 12.632/2017 e 12.788/2018

Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO nº 271/2021 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **WALTER OLIVEIRA JUNIOR**, ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **CONCEDER PROVIMENTO**, reformando a decisão de primeira instância administrativa para reconhecer a isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos para o exercício de 2019. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 7 de Dezembro de 2021

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

Fabiano Nakanishi

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE